



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.911/0001-32

TERMO DE CONVÊNIO 001/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, para os fins que especificam:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/000194, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Pinhão/PR, Doutor Gabriel Leão de Oliveira, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32, com sede na Avenida 4 de Setembro, nº 614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Vitório Antunes de Paula, doravante denominado Município de Reserva do Iguaçu/PR, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Pinhão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, parágrafo I9, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Reserva do Iguaçu/PR:



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

- I)** Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Pinhão/PR 01 (um) servidor municipal efetivo, para exercer atribuições compatíveis com a de seu respectivo cargo no Fórum da referida Comarca;
- II)** Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional do servidor cedido, bem como comunicar eventuais substituições desse agente público;
- III)** Arcar com o vencimento do servidor, por conta de seu próprio orçamento;
- IV)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos trabalhista, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
- V)** Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração.

Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

- I)** Treinar o servidor cedido para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Pinhão/PR;
- II)** Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo agente público cedido, junto aos Órgãos da Justiça;
- III)** Controlar a frequência do servidor ou empregado cedido, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Reserva do Iguaçu/PR.

CLÁUSULA QUARTA:

A Direção do Fórum da Comarca de Pinhão/PR, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 5º dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do servidor cedido, para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único: O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de Pinhão/PR modelo de folha mensal de envio de informações do agente público cedido.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.911/0001-32

CLÁUSULA QUINTA:

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão nº 163/2006, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e do Decreto Judiciário nº 529/2010.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

Os convenientes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/ 2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final qualificadas.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de maio de 2021.

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PINHÃO/PR

GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

TESTEMUNHAS:

VALMIR JOSÉ DE SOUZA

CPF 026.894.919-07

RG 7.153.104-0

WILSON ZANELLA RIBEIRO

CPF 054.841.429-70

RG 8.918.552-5